



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

### **PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**, com sede na Av. Capitão Manoel Carneiro, n.º 165, Bairro Centro, CEP: 35.447-000, Barra Longa/MG, inscrita no CNPJ n.º 26.151.787/0001-86, torna pública a abertura a realização do **Processo Licitatório n.º 012/2023**, na modalidade **Pregão n.º 002/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeiro.

**LOCAL:** Av. Capitão Manoel Carneiro, 165, Bairro Centro, CEP: 35.447-000, Barra Longa/MG. Setor de Licitações.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia: 25 de agosto de 2023, 14:30 horas**

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 25 de agosto de 2023, 14:30 horas**

Para acesso ao Edital, deverá ser solicitado à Comissão de Licitação, via e-mail [camaradebarralonga@hotmail.com](mailto:camaradebarralonga@hotmail.com) e [cmbarralonga@outlook.com](mailto:cmbarralonga@outlook.com) ou acessando pelo site [www.camaradebarralonga.mg.gov.br](http://www.camaradebarralonga.mg.gov.br).

A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo, pelos meios expostos, após a retirada do Edital.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços técnico jurídico com objetivo de assessoramento na implementação da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, no intuito de regulamentar os processos e contratos públicos do Legislativo para atender as demandas jurídicas administrativas da Câmara Municipal de Barra Longa, além de assessorar e atender outros serviços, nos termos da legislação em vigor, conforme



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

especificações do Edital e Termo de Referência.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 10.520/2002;

1.2.3 - **Anexo III** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 - **Anexo IV** - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.5 - **Anexo V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 - **Anexo VI** - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 - **Anexo VII** - MINUTA CONTRATUAL;

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Barra Longa/MG.

## **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as Empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de recuperação judicial.
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela Empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.6. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

2.7 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes poderão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

**2.8 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.**

2.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeiro, ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.11 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

convocatório do pregão.

2.12 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.13 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos (**FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente
- c) Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- d) Procuração/Credenciamento;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (conforme modelo);
- f) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimentado disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 (conforme modelo)

3.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados cópias legíveis acompanhadas dos respectivos documentos em original para que se proceda à autenticação pela Pregoeiro da Câmara Municipal de Barra Longa/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

### **IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

*(Identificação da empresa licitante – Razão Social)*

CNPJ nº

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Processo Licitatório nº 012/2023



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

Pregão Presencial nº 002/2023

- 4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.
- 4.1.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- nome, endereço e CNPJ do proponente;
  - número do processo e do Pregão;
  - descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I, deste Edital;
  - preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.
- 4.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na Câmara Municipal de Barra Longa e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- 4.3.1- A proposta deverá conter declaração expressa de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.
- 4.4 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 - Aberta à sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.
- 5.2 - A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

propostas escritas.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as ME's e EPP's.

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.7 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver ofertado, para confirmação das suas condições conforme Edital.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Barra Longa, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

*(Identificação da empresa licitante – Razão Social)*

CNPJ nº

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**  
Processo Licitatório nº 012/2023  
Pregão Presencial nº 002/2023

6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTAÇÃO", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

### **6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

compatível com o objeto contratual (**Comprovante de inscrição estadual**)

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da **Receita Federal**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

**6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

**6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenhar as atividades, mediante documentação que possui profissional de nível superior, devidamente registrado junto à entidade profissional competente (OAB/MG), em seu quadro permanente, mediante apresentação de: Comprovante de inscrição do profissional junto ao **OAB – Ordem de Advogados do Brasil** - acompanhado de **Cópia do Diploma de graduação** (frente e verso)
- b) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente (OAB/MG);

**6.2.5 - DEMAIS DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.





**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

6.3.1 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das ME's e EPP's, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas.

6.6.1 - A não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

01.031.0001.2.004.3390.35 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Serviços de Consultoria.

**IX - DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeiro após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital, bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

**X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra Longa, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

**XI - DO CONTRATO**

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 5 (cinco) dias, de conformidade com o art. 64, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.1.1 - Convocada á adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.3 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, inc. II).

11.3.1 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração e Tesoureira.

**XII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

12.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer o reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e esteja de acordo entre as partes.

### **XIV - DAS SANÇÕES**

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra Longa/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão

contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal de Barra Longa, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

16.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

## **XVII – FORO JUDICIAL**

17.1 - As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Barra Longa/MG, 10 de agosto de 2023.

---

**Bruno Petros Campos Mansur**  
Pregoeiro da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

**1. DO OBJETO**

**1.1** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO JURÍDICO COM OBJETIVO DE ASSESSORAMENTO, NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO INTUITO DE REGULAMENTAR OS PROCESSOS E CONTRATOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO, ALÉM DE ASSESSORAR E ATENDER OUTROS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A contratação se faz necessária, considerando que este Poder não dispõe em sua estrutura administrativa de cargo efetivo ou *ad nutum* de Assessor Jurídico para prestar assessoria aos processos licitatórios e de contratos administrativos, uma vez que, além da demanda que a Câmara Municipal de Barra Longa possui na área de Licitações e Contratos, independente de sua modalidade, o faz-se necessário a implementação da nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que se torna obrigatória ao Poder Público a partir do dia 31 de dezembro de 2023, conforme estabelece Medida Provisória (MP) 1.167/2023. O intuito da contratação, além do citado acima, busca cumprir todas as exigências legais relacionadas com as atividades desempenhadas pelos agentes públicos, evitando-se a prática de irregularidades, e almejando maior percentual de êxito nas demandas, principalmente se tratando dos processos licitatórios, além de atender os serviços na implementação do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e outros serviços advocatícios.

**3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**2.2** - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**2.3** - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**III – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Barra Longa, e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

3.2 - Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Barra Longa/MG e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

a) Na sede da Câmara Municipal de Barra Longa, mediante visitas técnicas, sendo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de (08) oito horas e mais 01 (uma) visita mensal, quando necessário, a critério do legislativo municipal.

b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;

c) O contratado também deverá estar presente nas reuniões legislativas nas segundas, terças e quartas-feiras de cada mês no período noturno, quando solicitado. Além do comparecimento mensal à sede da contratante, a licitante obriga-se a se fazer presente sempre que requisitada pelo Presidente, em reuniões, licitações ou eventos de interesse da contratante.

d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

**12.3 Ficarà a CONTRATADA responsável pela prestação dos seguintes serviços:**

a) Assessoramento na implantação da nova lei de licitações nº 14.133, de 01.04.2021, com treinamentos aos servidores e componentes da Comissão de Licitações do legislativo, quando necessário e solicitado;

b) Regulamentar os contratos públicos e processos licitatórios em relação a nova lei de licitações nº 14.133, de 01.04.2021;

c) Apoio e orientações em relação ao Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos;

d) Assessoramento do Centro de Apoio de Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Barra Longa, nos acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas;

e) Assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias da Câmara Itinerante, das Audiências Públicas, da Tribuna Popular,



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

participações dos segmentos organizados e através do esclarecimento a população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Município;

- f) Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública; compilar e organizar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;
- g) Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- h) Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, quando solicitado;
- i) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara; executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica;

3.3 - A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 5 (cinco) dias, contados da expedição desta convocação.

3.4 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

3.5 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

4.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia domês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**V. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

5.1 - A equipe de prestação do serviço será composta necessariamente por um profissional devidamente habilitado, ou através de profissional com experiência para o objeto em epígrafe, após prévia autorização do Contratante.

Barra Longa/MG, 10 de agosto de 2023.

---

**Bruno Petros Campos Mansur**  
Pregoeiro da Câmara Municipal





**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART.  
4º, DA LEI 10.520/2002**

À  
Câmara Municipal de Barra Longa/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Prezado Senhor (a),  
A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no  
CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil),  
ematendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art.  
4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os  
requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

**NOME**  
Representante legal da empresa

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

À  
Câmara Municipal de Barra Longa/MG

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe-se a prestar os serviços referente ao objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme Termo de Referência e demais cláusulas editalícias, **mediante proposta no valor mensal do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

A empresa/profissional declara que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declara ainda:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
*Nome legível*



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º  
8.666/93**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

..... inscrito no CNPJ n.º ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido Pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo  
Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
Assinatura (representante legal)

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação,  
junto com os demais documentos.**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n.º 012/2023,  
PREGÃO n.º 002/2023 da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, nos termos da Lei  
8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

## ANEXO VI

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
comsede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto a Câmara Municipal de Barra Longa/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

---

Nome da empresa  
(assinatura responsável legal)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**CONTRATO Nº XXX/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BARRA LONGA,  
ATRAVÉS DO PRESIDENTE, SR.  
GREISON ANDERSON DE SOUZA DA  
COSTA E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, com sede na AV XXXXXXXX , XXX, Bairro: Centro, CEP: XXXXXXXX, Barra Longa/MG, inscrita no CNPJ nº26.220.293/0001-06, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Greison Anderson de Souza da Costa**, brasileiro, Solteiro, Carteira de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXX, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXX inscritano CNPJ XXXXXXX, com sede XXX na XXXXXXX, neste ato representado por XXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO (A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de advocacia para prestação de serviços técnico jurídico com objetivo de assessoramento na implementação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no intuito de regulamentar os processos e contratos públicos do Legislativo para atender as demandas jurídicas administrativas da Câmara Municipal de Barra Longa, além de assessorar e atender outros serviços advocatícios, nos termos da legislação em vigor, conforme especificações do Edital e Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Barra Longa.



## **Câmara Municipal de Barra Longa**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ 26.151.787/0001-86**

**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), que será pago mensalmente em parcelas iguais de R\$ (xxxxxx) conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer o reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mediante aditivo por acordo entre as partes.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Barra Longa/MG e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:

- a) Na sede da Câmara Municipal de Barra Longa, mediante visitas técnicas, sendo 01 (uma) visita mensal, com duração mínima de (08) oito horas e mais 01 (uma) visita mensal, quando necessário, a critério do legislativo municipal.
- b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min as 17h00min, na sede ou escritório da Contratada, para as consultas diárias, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, fax, e-mail, correio, etc.;
- c) O contratado também deverá estar presente nas reuniões legislativas nas segundas, terças e quartas-feiras de cada mês no período noturno. Além do comparecimento mensal à sede da contratante, a licitante obriga-se a se fazer presente sempre que requisitada pelo Presidente, em reuniões, licitações ou eventos de interesse da contratante.
- d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93;

### **5.2 A CONTRATADA ficará responsável pela prestação dos seguintes serviços:**

- a) Assessoramento na implantação da nova lei de licitações nº 14.133, de 01.04.2021, com treinamentos aos servidores e componentes da Comissão de Licitações do legislativo, quando necessário e solicitado;



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

- b) Regularizar os contratos públicos e processos licitatórios em relação a nova lei de licitações nº 14.133, de 01.04.2021;
- c) Apoio e orientações em relação ao Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Barra Longa/MG, com objetivo de assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos;
- d) Assessoramento do Centro de Apoio de Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Barra Longa, nos acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas;
- e) Assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias da Câmara Itinerante, das Audiências Públicas, da Tribuna Popular, participações dos segmentos organizados e através do esclarecimento a população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Município;
- f) Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública; compilar e organizar informações relativas à legislação, doutrina e jurisprudência de interesse da Câmara;
- g) Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas e audiências públicas, emitindo pareceres, quando solicitado;
- h) Verificar a legalidade das proposições apresentadas, dos projetos oriundos do Executivo, dos elaborados pelo Legislativo, antes da apreciação pelo Plenário e orientar a Mesa Diretora sobre eventuais medidas a serem tomadas, quando solicitado;
- i) Examinar e opinar em questões relativas a direitos, vantagens, deveres e obrigações do pessoal da Câmara;
- j) Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria Jurídica;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia domês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.





**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária:  
01.031.0001.2.004.3390.35 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Serviços de Consultoria.

**8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Barra Longa, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal de Barra Longa, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Câmara Municipal de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.2.

10.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos inc. XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inc. I, do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI**

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato às condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e na Proposta da Contratada.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra Longa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Greison Anderson de Souza da Costa  
Presidente

---

**XXXXXXXX**



**Câmara Municipal de Barra Longa**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.151.787/0001-86**  
**E-mail: camaradebarralonga@hotmail.com**

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_